



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300105318

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183842049612

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
019	1	ESTATUTO SOCIAL
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE  
Local

7 Junho 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6890663 em 13/06/2018 da Empresa ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S.A., Nire 31300105318 e protocolo 183248449 - 30/05/2018. Autenticação: 43D0DA73799B49957BD058FA3CA9E6A387597DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/324.844-9 e o código de segurança Fnu4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/324.844-9	J183842049612	28/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.569.666-11	LUIZ GOMES TEMPONI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S/A**  
CNPJ nº 16.384.900/0001-10  
NIRE 3130010531-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Zahpee Tecnologias de Gestão de Dados na Internet S/A (“Companhia”), localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.315, salas 7, 8 e 9, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001.

**PRESENÇA:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas do Livro de Presença de Acionistas e nesta Ata.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação e publicação dos anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme autoriza o artigo 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 e o artigo 8º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

**PUBLICAÇÕES E LEITURA DOS DOCUMENTOS:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 foram publicados no jornal Diário do Comércio, página 12, no dia 17 de abril de 2018, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, página 1, Caderno 2, no dia 17 de abril de 2018, tendo sido dispensada pela totalidade dos acionistas da Companhia a leitura de tais documentos, uma vez que o conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas presentes, bem como foi dispensada a observância dos prazos previstos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, na forma do § 4º do mesmo dispositivo legal.

**MESA:** Por indicação dos presentes, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente o Sr. Luiz Gomes Temponi, que convidou o Sr. David Travesso Neto para Secretário da Mesa.

**ORDEM DO DIA:** Em **I – Assembleia Geral Ordinária**, deliberar sobre **(i)** o relatório da administração, as demonstrações financeiras e demais documentos pertinentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; **(ii)** a proposta de destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; **(iii)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(iv)** a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; e em **II – Assembleia Geral Extraordinária**, deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, mediante emissão e subscrição de novas ações ordinárias; **(ii)** a alteração das matérias sujeitas à aprovação em Assembleia Geral da Companhia, por votos equivalentes a pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) do total do capital votante da Companhia, com a reforma do artigo 9º, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a alteração das matérias a serem aprovadas pelo voto afirmativo de pelo menos 04 (quatro) dos 05 (cinco) Conselheiros de Administração, com a reforma do Artigo 15º do Estatuto Social; **(iv)** a alteração da estrutura dos cargos da Diretoria e a definição das atribuições de cada Diretor, com a reforma do



Artigo 16º do Estatuto Social da Companhia; **(v)** a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações tomadas nos itens *(i)*, *(ii)*, *(iii)* e *(iv)* desta Assembleia Geral Extraordinária; e **(vi)** a outorga de opção de compra de ações da Companhia para o colaborador Vitor Campos de Oliveira.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

#### **I – Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) Aprovar, sem ressalvas nem modificações, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos pertinentes apresentados pelos administradores, referentes ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2017, registrando que esses documentos já eram de conhecimento dos acionistas por haverem sido previamente publicados e disponibilizados para consulta na sede da Companhia;
- (ii) Aprovar a proposta da administração da Companhia no sentido de, com relação ao Prejuízo Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, equivalente ao total de R\$460.973,67 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos): **(a)** absorver o valor total da Reserva de Lucros da Companhia em 31 de dezembro de 2016, equivalente a R\$329.999,55 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme obrigação prevista no Artigo 189, Parágrafo Único da Lei nº 6.404/76; e **(b)** após a absorção da Reserva de Lucros, destinar o saldo do Prejuízo Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, equivalente a R\$130.974,12 (cento e trinta mil e novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos), à conta de Prejuízos Acumulados da Companhia; e
- (iii) Eleger, para o mandato unificado de 03 (três) anos, os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia:
  - a) **RACHEL RIBEIRO HORTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitária, portadora da carteira de identidade nº MG-6.615.284, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 029.789.986-44, residente e domiciliada em Belo Horizonte, na Rua Gonçalves Dias, nº 2162, apto. 202, Bairro Lourdes, CEP 30140-092;
  - b) **GUILHERME CALDAS EMRICH**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº M-1.312.582, inscrito no CPF sob o nº 010.969.316-72, residente e domiciliado na Rua Juvenal Melo Senra, nº 20, apto 201, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-660;



- c) **DAVID TRAVESSO NETO**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão de bens, portador da carteira de identidade nº. 5294546, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 880.852.288-15, residente e domiciliado na Rua Jornalista Moacyr Andrade, nº. 257, bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP 30350-410;
- d) **IVAN MOURA CAMPOS**, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador da carteira de identidade nº MG-3.058.988, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 007.144.886-15, residente e domiciliado na Rua Califórnia, nº 858, apto. 1302, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-500; e
- e) **VICTOR JOSUÉ DE CAMPONEZ DOS GONÇALVES DI SALLES E FERREIRA**, brasileiro, cientista da computação, solteiro, data de nascimento 22/09/1985, portador da carteira de identidade nº MG10.923.880, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 073.408.026-30, residente e domiciliado na Rua Magnólia, nº 99, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 31230-060.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura, no prazo legal, do competente Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei 6.404/76 declarando, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/76, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia. Assinados os termos de posse, os membros do Conselho de Administração são investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo Estatuto Social da Companhia.

- (iv) Aprovar a remuneração global anual dos membros da administração da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria), no valor anual e global de R\$127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais). A distribuição do valor global de remuneração entre os administradores será realizada por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

## **II – Assembleia Geral Extraordinária:**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6890663 em 13/06/2018 da Empresa ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S.A., Nire 31300105318 e protocolo 183248449 - 30/05/2018. Autenticação: 43D0DA73799B49957BD058FA3CA9E6A387597DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/324.844-9 e o código de segurança Fnu4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

- (i) Aprovar o aumento de capital social da Companhia, atualmente integralizado em sua totalidade, em R\$100,00 (cem reais), mediante a emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo) cada, definido com base no critério do art. 170, §1º, inc. I, da Lei nº 6.404/76. O valor total da emissão será destinado à composição do capital social da Companhia. Dessa forma, o capital social atual da Companhia, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passa a ser e consolida-se no valor total correspondente a R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), representado por 110.000 (cento e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações emitidas foram totalmente subscritas e serão integralizadas pelas atuais acionistas da Companhia, conforme Relação de Subscritores constante do Anexo I desta ata. O aumento do capital social da Companhia é realizado com a anuência e a renúncia expressa de acionistas da Companhia a parte ou totalidade de seu direito de preferência, conforme o caso, previsto no art. 171 da Lei nº 6.404/76 e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Em virtude desta deliberação, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), representado por 110.000 (cento e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

- (ii) Aprovar a alteração das matérias sujeitas à aprovação em Assembleia Geral da Companhia, por votos equivalentes a pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) do total do capital votante da Companhia, com a reforma do artigo 9º, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 9º. (...)*

*Parágrafo Primeiro: As matérias listadas neste Parágrafo Primeiro somente poderão ser aprovadas e/ou postas em prática pela Companhia quando contarem com votos equivalentes a pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) do total do capital social votante da Companhia:*

- (i) alteração do objeto social ou do capital social da Companhia;*
- (ii) criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alteração das preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;*
- (iii) alteração da política de dividendos da Companhia;*
- (iv) deliberação acerca da abertura ou fechamento do capital da Companhia;*
- (v) emissão de valores mobiliários;*



- (vi) *deliberação sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação (e cessão do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;*
- (vii) *deliberação sobre confissão de falência ou insolvência pela Companhia, ou apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial;*
- (viii) *celebração de contratos de co-investimento ou parcerias de natureza similar ao presente negócio;*
- (ix) *aprovação de contratos com fornecedores, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devendo ser considerado como um único contrato aqueles relacionados ao mesmo negócio e que forem contratados nos 12 (doze) meses subsequentes ao primeiro contrato celebrado;*
- (x) *alteração do número de membros que compõem o Conselho de Administração e/ou a Diretoria da Companhia;*
- (xi) *aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, bem como de seu plano de negócios;*
- (xii) *operações realizadas entre a Companhia, de um lado, e qualquer acionista e/ou qualquer parte relacionada a algum dos acionistas, de outro, cujo montante das operações seja superior ao limite de aprovação do Conselho de Administração, fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo ser consideradas como uma única operação aquelas operações relacionadas ao mesmo negócio e que forem contratadas nos 12 (doze) meses subsequentes à primeira operação realizada;*
- (xiii) *aprovação de aumento da remuneração dos administradores e executivos da Companhia;*
- (xiv) *aprovação dos contratos de trabalho, prestação de serviços e de não-competição, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual, cujo valor da contratação seja superior ao limite global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), considerado de maneira isolada em relação a contratos de prazo determinado, ou calculado de acordo com o somatório da remuneração a ser paga em 12 (doze) meses em relação a contratos de prazo indeterminado;*
- (xv) *contratação de qualquer dívida, contrato, financiamento ou empréstimo contratado pela Companhia, em operações realizadas no Brasil ou no exterior, em valor*



*individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual;*

- (xvi) aprovação de qualquer operação estranha ao objeto social da Companhia;*
- (xvii) celebração de acordo em qualquer ação judicial, fora do curso normal dos negócios, pela Companhia, que importe na assunção de obrigações pela Companhia em montante superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);*
- (xviii) deliberação sobre a dispensa de requisitos para ocupar cargos de administração na Companhia, conforme dispõe o art. 147, § 3º da Lei n.º. 6.404/76;*
- (xix) deliberação sobre a conveniência do pagamento do direito de reembolso, nos termos do art. 137, § 3º da Lei n.º. 6.404/76; e*
- (xx) deliberação sobre a aplicação do saldo de reserva de lucros que ultrapassar o capital.”*

(iii) Aprovar a alteração das matérias a serem aprovadas pelo voto afirmativo de pelo menos 04 (quatro) dos 05 (cinco) Conselheiros de Administração, com a reforma do Artigo 15º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 15º. Quaisquer matérias a serem deliberadas pelo Conselho de Administração exigirão, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Administração em exercício, ressalvadas as matérias listadas neste Artigo, as quais deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo de pelo menos 04 (quatro) dos 05 (cinco) conselheiros eleitos da Companhia:*

- (i) elaboração e discussão dos orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, bem como de seu plano de negócios;*
- (ii) operações realizadas entre a Companhia, de um lado, e qualquer acionista e/ou qualquer parte relacionada a algum dos acionistas, de outro, cujo valor das operações esteja limitado a, no máximo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo ser consideradas como uma única operação aquelas operações relacionadas ao mesmo negócio e que forem contratadas nos 12 (doze) meses subsequentes à primeira operação realizada;*
- (iii) aprovação de contratos com fornecedores, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e não supere o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devendo*



*ser considerado como um único contrato aquelas relacionadas ao mesmo negócio e que forem contratados nos 12 (doze) meses subsequentes ao primeiro contrato celebrado;*

- (iv) *alteração nas funções dos membros da Diretoria da Companhia;*
- (v) *alteração significativa nas políticas e práticas contábeis, exceto se exigidas por normas legais, regulamentares ou contábeis;*
- (vi) *aprovação dos contratos de trabalho, prestação de serviços e de não-competição, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual, cujo valor da contratação seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e não supere o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), considerado de maneira isolada em relação a contratos de prazo determinado, ou calculado de acordo com o somatório da remuneração a ser paga em 12 (doze) meses em relação a contratos de prazo indeterminado;*
- (vii) *contratação de qualquer dívida, contrato, financiamento ou empréstimo contratado pela Companhia, em operações realizadas no Brasil ou no exterior, em valor individual ou agregado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual;*
- (viii) *aprovação de plano de opção de compra de ações tendo como beneficiários os empregados, administradores e prestadores de serviços da Companhia;*
- (ix) *celebração de acordo em qualquer ação judicial, fora do curso normal dos negócios, pela Companhia, que importe na assunção de obrigações pela Companhia em montante compreendido entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e*
- (x) *contratação e mudança dos auditores independentes da Companhia.”*

- (iv) Aprovar a alteração da estrutura dos cargos da Diretoria e a definição das atribuições de cada Diretor, com a reforma do Artigo 16º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 16º: A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Tecnologia.*



*Parágrafo primeiro. A Diretoria da Companhia deverá ser composta preferencialmente por profissionais de mercado, com reconhecida competência e experiência na área de atuação da Companhia ou em áreas consideradas estratégicas para a Companhia.*

*Parágrafo segundo. Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pelo Conselho de Administração e por este Estatuto Social, bem como aquelas funções que não sejam atribuídas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, nos termos da Lei, deste Acordo e do Estatuto Social da Companhia. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia, seguindo as instruções do Conselho de Administração e de acordo com o deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral, bem como observando as regras e diretrizes do Plano de Negócios da Companhia*

*Parágrafo terceiro. Compete ao Diretor Presidente: (i) gerenciar os negócios da Companhia; (ii) identificar, desenvolver e propor oportunidades de novos negócios para a Companhia em sua área de atuação; (iii) contribuir para a avaliação e tomada de decisões relativas à realização de investimentos, pela Companhia, em outras sociedades; (iv) desenvolver e zelar pelo cumprimento dos objetivos dos negócios das sociedades nas quais a Companhia tenha investimentos realizados; e (v) desenvolver demandas solicitadas pelo Conselho de Administração.*

*Parágrafo quarto: Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro a condução, orientação, fiscalização e coordenação financeira da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas e, inclusive, auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, além exercer atividades específicas determinadas pelo Conselho de Administração.*

*Parágrafo quinto: Compete ao Diretor de Operações a condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações e a administração comercial da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas, além exercer atividades específicas determinadas pelo Conselho de Administração.*

*Parágrafo sexto: Compete ao Diretor de Tecnologia a condução, orientação, fiscalização e coordenação do desenvolvimento tecnológico, comercial e de mercado, bem como a administração tecnológica da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas.*

- (v) Aprovar a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações tomadas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) desta Assembleia Geral Extraordinária, conforme Anexo II desta Ata.
- (vi) Aprovar a outorga, pela Companhia em favor de Vitor Campos de Oliveira, brasileiro, solteiro, cientista da computação, inscrito no CPF sob o nº 013.750.366-02, portador do documento de identidade nº 12.475-960, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor Carlos de Carvalho, nº 74, apto 83, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-080, de opção de compra de ações para viabilizar a aquisição de ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e



sem valor nominal de emissão da Companhia que representem até 0,5% (meio por cento) do capital social da Companhia na data de exercício.

**ARQUIVAMENTO:** Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para os devidos fins legais. Os Diretores ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.

**ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2018. **MESA** Luiz Gomes Temponi – Presidente da Mesa; e David Travesso Neto – Secretário da Mesa. **ACIONISTAS PRESENTES:** (i) Klaar Tecnologias de Gestão de Dados na Internet Ltda. (*representada por seus administradores Rachel Ribeiro Horta e Luiz Gomes Temponi*); e (ii) FIR Participações I S/A (*representada por seus administradores David Travesso Neto e Helton de Assumpção Dias*).

*Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.*

---

**LUIZ GOMES TEMPONI**

Presidente da Mesa





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/324.844-9	J183842049612	28/05/2018

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
069.569.666-11	LUIZ GOMES TEMPONI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S/A**

CNPJ nº 16.384.900/0001-10

NIRE 3130010531-8

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

**- RELAÇÃO DE SUBSCRITORES-**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6890663 em 13/06/2018 da Empresa ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S.A., Nire 31300105318 e protocolo 183248449 - 30/05/2018. Autenticação: 43D0DA73799B49957BD058FA3CA9E6A387597DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/324.844-9 e o código de segurança Fnu4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S.A.**

CNPJ nº 16.384.900/0001-10

NIRE 3130010531-8

**ANEXO I  
- RELAÇÃO DE SUBSCRITORES -**

	<b>Subscritor</b>	<b>Ações Subscritas</b>	<b>Valor a Integralizar</b>	<b>Preço de Emissão</b>	<b>Prazo de integralização</b>	<b>Forma de integralização</b>
1	<b>KLAAR TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 18.487.000/0001-23, com sede na Avenida Alvares Cabral, nº 1315, sala 7, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 15/07/2013, sob o NIRE 3120989222-1, neste ato representada por seus administradores Sra. <b>Rachel Ribeiro Horta</b> , brasileira, publicitária, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 029.789.986-44, portadora da carteira de identidade nº MG66.152.84, expedida pela PC/MG, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 2162, apto 202, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-092; e Sr. <b>Luiz Gomes Temponi</b> , brasileiro, cientista da computação, solteiro, data de nascimento 04/12/1987, inscrito no CPF sob o nº 069.569.666-11, portador da carteira de identidade nº MG11.593.392, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua Wilson Modesto Ribeiro, nº 50, apto 407, bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-430	6.977 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 69,77	R\$0,01 por ação, totalizando R\$69,77	Até 31 de dezembro de 2018	Em moeda corrente nacional, sob encargos de mora de juros de 1% ao mês
2	<b>FIR PARTICIPACOES I S/A</b> , sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.422.545/0001-14, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31300107736, com sede na Rua das Acácias, nº 1338, sala 1006, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-003, neste ato representada por seus Diretores Sr. <b>David Travesso Neto</b> , brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão de bens, portador da carteira de identidade nº 5294546, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 880.852.288-15, residente e domiciliado na Rua Jornalista Moacyr Andrade, nº 257, bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-410; e <b>Helton de Assumpção Dias</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da carteira de identidade nº M-3.955.281, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 715.176.406-15, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira, nº 775, bairro Milionários/Barreiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.620-300.	3.023 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 30,23	R\$0,01 por ação, totalizando R\$30,23	Até 31 de dezembro de 2018	Em moeda corrente nacional, sob encargos de mora de juros de 1% ao mês

Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2018.

---

**Luiz Gomes Temponi**  
Presidente da Mesa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6890663 em 13/06/2018 da Empresa ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S.A., Nire 31300105318 e protocolo 183248449 - 30/05/2018. Autenticação: 43D0DA73799B49957BD058FA3CA9E6A387597DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/324.844-9 e o código de segurança Fnu4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/324.844-9	J183842049612	28/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.569.666-11	LUIZ GOMES TEMPONI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S/A**  
CNPJ nº 16.384.900/0001-10  
NIRE 3130010531-8

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

**– ESTATUTO SOCIAL –**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6890663 em 13/06/2018 da Empresa ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S.A., Nire 31300105318 e protocolo 183248449 - 30/05/2018. Autenticação: 43D0DA73799B49957BD058FA3CA9E6A387597DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/324.844-9 e o código de segurança Fnu4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S/A**

CNPJ nº 16.384.900/0001-10

NIRE 3130010531-8

**– ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO –**

**APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

**I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Companhia é uma sociedade por ações e possui a denominação de **ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTÃO DE DADOS NA INTERNET S.A.**, sendo regida pelas disposições da Lei 6.404/1976 e pelo presente Estatuto Social.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral, nº 1.315, Salas 7, 8 e 9, bairro Lourdes, CEP 30.170-001, podendo, mediante decisão da Diretoria, abrir filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º.** prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**II – OBJETO SOCIAL**

**Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto: (i) coleta de dados na internet; (ii) organização, transformação e exibição de dados na Internet; (iii) a produção de inovações a serem incorporadas em softwares, assim como sua exploração e comercialização; (iv) a prestação de serviços de pesquisa de mercado e de opinião pública, e análise de mercado, fornecendo informações, dados primários e secundários através de pesquisas e outras análises; e (v) a participação em outras sociedades como acionista ou quotista.

**III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), representado por 110.000 (cento e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo primeiro.** Cada ação da Companhia dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

**Parágrafo segundo.** As ações da Companhia não serão representadas por cauteladas, presumindo-se a



titularidade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Parágrafo terceiro.** A emissão de ações da Companhia será deliberada pela Assembleia Geral, e a integralização das ações emitidas poderá ser feita em dinheiro, créditos e/ou bens, observado o disposto no artigo 8.º da Lei 6.404/1976.

**Parágrafo quarto.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá somente um proprietário para cada ação.

**Artigo 6º.** O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 7º.** A Companhia observará os termos de qualquer acordo de acionistas eventualmente celebrado entre seus acionistas e arquivado na sede da Companhia na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações (“Acordos de Acionistas”), obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo a seus administradores. Caberá à administração da Companhia abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos termos dos Acordos de Acionistas e ao Presidente da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra referidos Acordos de Acionistas.

**Parágrafo primeiro.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais Acordos de Acionistas tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

#### IV – ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na forma da lei ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas as disposições de Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei, reputando-se regular, independente de quaisquer formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que compareceram os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976.

**Parágrafo segundo.** A Assembleia Geral será presidida por acionista escolhido entre os presentes, o qual indicará outro acionista para secretariar os trabalhos.



**Parágrafo terceiro.** Os acionistas da Companhia poderão fazer-se representar por mandatário constituído a menos de 1 (um) ano, o qual seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 9º.** Exceto se disposto diferentemente nos Acordos de Acionistas da Companhia, quaisquer matérias a serem deliberadas pela Assembleia Geral exigirão, para sua aprovação, o voto favorável de acionistas representando a maioria simples do capital votante da Companhia, não sendo computadas as abstenções e voto de qualquer natureza.

**Parágrafo Primeiro.** As matérias listadas neste Parágrafo Primeiro somente poderão ser aprovadas e/ou postas em prática pela Companhia quando contarem com votos equivalentes a pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) do total do capital social votante da Companhia:

- (i) alteração do objeto social ou do capital social da Companhia;
- (ii) criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alteração das preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
- (iii) alteração da política de dividendos da Companhia;
- (iv) deliberação acerca da abertura ou fechamento do capital da Companhia;
- (v) emissão de valores mobiliários;
- (vi) deliberação sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação (e cessão do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;
- (vii) deliberação sobre confissão de falência ou insolvência pela Companhia, ou apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (viii) celebração de contratos de co-investimento ou parcerias de natureza similar ao presente negócio;
- (ix) aprovação de contratos com fornecedores, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devendo ser considerado como um único contrato aqueles relacionados ao mesmo negócio e que forem contratados nos 12 (doze) meses subsequentes ao primeiro contrato celebrado;
- (x) alteração do número de membros que compõem o Conselho de Administração e/ou a Diretoria da Companhia;



- (xi) aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, bem como de seu plano de negócios;
- (xii) operações realizadas entre a Companhia, de um lado, e qualquer acionista e/ou qualquer parte relacionada a algum dos acionistas, de outro, cujo montante das operações seja superior ao limite de aprovação do Conselho de Administração, fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo ser consideradas como uma única operação aquelas operações relacionadas ao mesmo negócio e que forem contratadas nos 12 (doze) meses subseqüentes à primeira operação realizada;
- (xiii) aprovação de aumento da remuneração dos administradores e executivos da Companhia;
- (xiv) aprovação dos contratos de trabalho, prestação de serviços e de não-competição, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual, cujo valor da contratação seja superior ao limite global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), considerado de maneira isolada em relação a contratos de prazo determinado, ou calculado de acordo com o somatório da remuneração a ser paga em 12 (doze) meses em relação a contratos de prazo indeterminado;
- (xv) contratação de qualquer dívida, contrato, financiamento ou empréstimo contratado pela Companhia, em operações realizadas no Brasil ou no exterior, em valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual;
- (xvi) aprovação de qualquer operação estranha ao objeto social da Companhia;
- (xvii) celebração de acordo em qualquer ação judicial, fora do curso normal dos negócios, pela Companhia, que importe na assunção de obrigações pela Companhia em montante superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (xviii) deliberação sobre a dispensa de requisitos para ocupar cargos de administração na Companhia, conforme dispõe o art. 147, § 3º da Lei nº. 6.404/76;
- (xix) deliberação sobre a conveniência do pagamento do direito de reembolso, nos termos do art. 137, § 3º da Lei nº. 6.404/76; e
- (xx) deliberação sobre a aplicação do saldo de reserva de lucros que ultrapassar o capital.

**Parágrafo Segundo.** Se os orçamentos operacionais anuais e plurianuais da Companhia, referidos no item “xi” do Parágrafo Primeiro acima, não tiverem sido aprovados, na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo 9º, até o primeiro dia útil do exercício a que os mesmos se referem, prevalecerá o último orçamento aprovado, devidamente corrigido pela variação do IPCA no período.



## V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10º.** O Conselho de Administração da Companhia será composto de 05 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas ou não da Companhia, eleitos, observando-se o disposto no Acordo de Acionistas, para mandatos unificados de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

**Parágrafo primeiro.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo segundo.** Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração nos termos deste estatuto social.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de impedimento permanente, renúncia ou qualquer outro evento que resulte na vacância definitiva do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, durante o mandato para o qual o respectivo conselheiro foi eleito, seu substituto será nomeado pela Assembleia Geral, observadas as disposições dos Acordos de Acionistas.

**Parágrafo quarto.** No caso de vacância do cargo de conselheiro, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do substituído.

**Artigo 11º.** A remuneração dos membros do Conselho de Administração será estabelecida pela Assembleia Geral que os elegeu ou pela Assembleia Geral subsequente.

**Artigo 12º.** O Conselho de Administração da Companhia deverá se reunir, preferencialmente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que requerido por qualquer membro do Conselho de Administração, observadas as disposições dos Acordos de Acionistas.

**Parágrafo primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer um de seus membros mediante envio de carta, correio eletrônico ou fac-símile com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da qual deverá constar a ordem do dia.

**Parágrafo segundo.** Nenhuma deliberação poderá ser aprovada ou discutida pelo Conselho de Administração com respeito a qualquer matéria não incluída na correspondente ordem do dia, salvo se diversamente acordado entre todos os membros do Conselho de Administração.



**Parágrafo terceiro.** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 13º.** As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos seus membros e, em segunda convocação, com a presença da maioria dos seus membros, considerando-se presente o conselheiro que (i) nomear qualquer outro membro do Conselho de Administração como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação; ou (ii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência, conferência telefônica ou outro meio de comunicação eletrônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados.

**Parágrafo primeiro.** No caso de reunião realizada por meio de vídeo conferência, conferência telefônica ou outro meio de comunicação eletrônica, o membro do Conselho de Administração que participou remotamente da reunião deverá confirmar seu voto, por meio de carta, correio eletrônico ou fac-símile, ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata de Reunião do Conselho de Administração em nome do conselheiro que não esteja presente fisicamente.

**Parágrafo segundo.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia escolhido entre os seus membros. Na ausência do Presidente, as reuniões serão presididas por conselheiro eleito pelos presentes.

**Parágrafo terceiro.** O Conselho de Administração poderá convidar membros da Diretoria da Companhia e eventuais terceiros para fins de discussão, apresentação de informações e esclarecimentos de assuntos do interesse da Companhia ou que sejam úteis ou necessários à deliberação de matéria que constar da ordem do dia.

**Artigo 14º.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia.

**Parágrafo primeiro.** Ao término de cada reunião será lavrada ata, em língua portuguesa, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo segundo.** As atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis.

**Artigo 15º.** Quaisquer matérias a serem deliberadas pelo Conselho de Administração exigirão, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Administração em exercício, ressalvadas as matérias listadas neste Artigo, as quais deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo de pelo menos 04 (quatro) dos 05 (cinco) conselheiros eleitos da Companhia:



- (i) elaboração e discussão dos orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, bem como de seu plano de negócios;
- (ii) operações realizadas entre a Companhia, de um lado, e qualquer acionista e/ou qualquer parte relacionada a algum dos acionistas, de outro, cujo valor das operações esteja limitado a, no máximo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo ser consideradas como uma única operação aquelas operações relacionadas ao mesmo negócio e que forem contratadas nos 12 (doze) meses subsequentes à primeira operação realizada;
- (iii) aprovação de contratos com fornecedores, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e não supere o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devendo ser considerado como um único contrato aquelas relacionadas ao mesmo negócio e que forem contratados nos 12 (doze) meses subsequentes ao primeiro contrato celebrado;
- (iv) alteração nas funções dos membros da Diretoria da Companhia;
- (v) alteração significativa nas políticas e práticas contábeis, exceto se exigidas por normas legais, regulamentares ou contábeis;
- (vi) aprovação dos contratos de trabalho, prestação de serviços e de não-competição, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual, cujo valor da contratação seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e não supere o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), considerado de maneira isolada em relação a contratos de prazo determinado, ou calculado de acordo com o somatório da remuneração a ser paga em 12 (doze) meses em relação a contratos de prazo indeterminado;
- (vii) contratação de qualquer dívida, contrato, financiamento ou empréstimo contratado pela Companhia, em operações realizadas no Brasil ou no exterior, em valor individual ou agregado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, desde que não estejam contemplados e aprovados no orçamento anual;
- (viii) aprovação de plano de opção de compra de ações tendo como beneficiários os empregados, administradores e prestadores de serviços da Companhia;
- (ix) celebração de acordo em qualquer ação judicial, fora do curso normal dos negócios, pela Companhia, que importe na assunção de obrigações pela Companhia em montante compreendido entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- (x) contratação e mudança dos auditores independentes da Companhia.



## VI – DIRETORIA

**Artigo 16º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Tecnologia.

**Parágrafo primeiro.** A Diretoria da Companhia deverá ser composta preferencialmente por profissionais de mercado, com reconhecida competência e experiência na área de atuação da Companhia ou em áreas consideradas estratégicas para a Companhia.

**Parágrafo segundo.** Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pelo Conselho de Administração e por este Estatuto Social, bem como aquelas funções que não sejam atribuídas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, nos termos da Lei, deste Acordo e do Estatuto Social da Companhia. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia, seguindo as instruções do Conselho de Administração e de acordo com o deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral, bem como observando as regras e diretrizes do Plano de Negócios da Companhia

**Parágrafo terceiro.** Compete ao Diretor Presidente: (i) gerenciar os negócios da Companhia; (ii) identificar, desenvolver e propor oportunidades de novos negócios para a Companhia em sua área de atuação; (iii) contribuir para a avaliação e tomada de decisões relativas à realização de investimentos, pela Companhia, em outras sociedades; (iv) desenvolver e zelar pelo cumprimento dos objetivos dos negócios das sociedades nas quais a Companhia tenha investimentos realizados; e (v) desenvolver demandas solicitadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo quarto.** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro a condução, orientação, fiscalização e coordenação financeira da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas e, inclusive, auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, além exercer atividades específicas determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo quinto.** Compete ao Diretor de Operações a condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações e a administração comercial da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas, além exercer atividades específicas determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo sexto.** Compete ao Diretor de Tecnologia a condução, orientação, fiscalização e coordenação do desenvolvimento tecnológico, comercial e de mercado, bem como a administração tecnológica da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas.

**Artigo 17º.** Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

**Parágrafo primeiro.** Os membros da Diretoria serão eleitos por voto da maioria simples dos



conselheiros em exercício da Companhia.

**Parágrafo segundo.** A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de vacância, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo quarto.** Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

**Parágrafo quinto.** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria.

**Parágrafo sexto.** A remuneração dos Diretores será fixada pelo Conselho de Administração, observado o limite estipulado pela Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Artigo 18º.** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social.

**Parágrafo primeiro.** A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede da Companhia, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

**Parágrafo segundo.** A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

**Parágrafo terceiro.** As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

**Parágrafo quarto.** As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

**Artigo 19º.** Os Diretores serão responsáveis, individualmente, pela representação geral da Companhia perante terceiros, e terão a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das operações e atividades da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas.

**Parágrafo primeiro.** A Companhia se obrigará em quaisquer atos ou negócios jurídicos pela



assinatura conjunta de dois dos Diretores ou de procuradores devidamente constituídos, observado o disposto no Artigo 20º.

**Artigo 20º.** Os Diretores poderão constituir procuradores da Companhia, observadas as seguintes condições:

**Parágrafo primeiro.** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre outorgados por 2 (dois) dos Diretores em conjunto, devendo ser especificados os poderes concedidos e o prazo de duração, o qual estará limitado a 1 (um) ano, exceto as procurações outorgadas para fins judiciais (*ad judicium*) ou para representação em processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

**Artigo 21º.** Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente autorizados pela Assembleia Geral, nos termos do item (xvi), do Parágrafo Primeiro, do Artigo 9º.

**Artigo 22º.** É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei ou dos Acordos de Acionistas, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

**Artigo 23º.** Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores em desconformidade com este Estatuto Social, com os Acordos de Acionistas e com a Lei reputar-se-ão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia.

## VII – CONSELHO FISCAL

**Artigo 24º.** Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII, da Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado.

**Parágrafo primeiro.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo segundo.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.



## VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Artigo 25º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

**Artigo 26º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**Artigo 27º.** Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social e que poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/1976, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;

(b) do saldo do lucro líquido do exercício, após a dedução de que trata a alínea ‘a’ acima e eventuais ajustes determinados pelo artigo 202 da Lei n. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M divulgado pela FGV, *pro rata diem*.

**Parágrafo segundo.** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

## IX – DISSOLUÇÃO

**Artigo 28º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n.º 6.404/76, artigos 208 e seguintes.

## X – JUÍZO ARBITRAL

**Artigo 29º.** Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada ao presente Estatuto Social será resolvida por Arbitragem, a ser administrada pela CAMARB – Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil, de acordo com as normas de seu Regulamento de Arbitragem.



**Parágrafo primeiro.** A sede da arbitragem será a cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Brasil.

**Parágrafo segundo.** As partes definem que o procedimento contará com a atuação de 3 (três) árbitros, nomeados conforme o disposto no referido Regulamento.

**Parágrafo terceiro.** A arbitragem será conduzida em língua portuguesa.

**Parágrafo quarto.** As partes podem, de comum acordo, alterar a sede da arbitragem, o idioma e o número de árbitros.

Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2018.

*Certifico que o presente Estatuto Social é cópia fiel do original, que compõe o Anexo II da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2018.*

---

**LUIZ GOMES TEMPONI**

Presidente da Mesa





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/324.844-9	J183842049612	28/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.569.666-11	LUIZ GOMES TEMPONI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S.A., de nire 3130010531-8 e protocolado sob o número 18/324.844-9 em 30/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6890663, em 13/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.569.666-11	LUIZ GOMES TEMPONI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.569.666-11	LUIZ GOMES TEMPONI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.569.666-11	LUIZ GOMES TEMPONI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.569.666-11	LUIZ GOMES TEMPONI

Belo Horizonte. Quarta-feira, 13 de Junho de 2018





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.148.656-72	CHARLES LOTFI
165.090.806-72	BRENO MOREIRA MONTONI
143.428.046-20	JOSE MARIA FILGUEIRAS MOREIRA NETO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 13 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6890663 em 13/06/2018 da Empresa ZAHPEE TECNOLOGIAS DE GESTAO DE DADOS NA INTERNET S.A., Nire 31300105318 e protocolo 183248449 - 30/05/2018. Autenticação: 43D0DA73799B49957BD058FA3CA9E6A387597DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/324.844-9 e o código de segurança Fnu4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 31/31